

## **Ofício Circular trata de casos quando forem detectados indícios de administração irregular de carteira de valores mobiliários**

As Superintendências de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN) e de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publica hoje, 18/2/2025, o **Ofício Circular Conjunto CVM/SIN/SMI 1/2025**.

O documento tem como objetivo complementar as orientações do [Ofício Circular CVM/SMI 1/2024](#), que tratam do monitoramento de operações e comunicação à CVM previstos no art. 33 da [Resolução CVM 35](#).

### **Como proceder em casos suspeitos**

Quando identificados **indícios de administração irregular de carteira de valores mobiliários**, em operações executadas pelos intermediários, a comunicação dos fatos deve ser **encaminhada à SIN** por meio do [protocolo eletrônico](#). Caso sejam detectadas outras irregularidades, além de indícios de administração de recursos de terceiros, a comunicação deve ser encaminhada às duas superintendências (SIN e SMI).

### **Como verificar irregularidades**

Administração irregular compreende a aplicação de recursos financeiros de terceiros, realizada por intermediários, sem o prévio credenciamento na CVM. A pessoa pode verificar se o assessor é credenciado por meio de [consulta ao cadastro geral da CVM](#).

Além disso, as áreas técnicas chamam a atenção para os controles mínimos que devem ser observados para a identificação dessas irregularidades:

- Terceiros sem credenciamento atuando como procurador de investidores
- Clientes diferentes com operações coordenadas do mesmo IP de origem
- Pessoas jurídicas com razão social e/ou nome fantasia que mencione a palavra “investimentos”
- Redes sociais das pessoas monitoradas que mencionem oferta de serviços de investimentos
- Pessoas jurídicas não credenciadas com mesa proprietária
- Aplicação em nome próprio de recursos incompatíveis com a própria capacidade financeira (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

As comunicações devem ser enviadas com o maior número de documentos comprobatórios e de informações possíveis, como dados de contato das pessoas monitoradas (nome, CPF ou CNPJ, endereço eletrônico, links de redes sociais, telefones, dentre outros).

### **Mais informações**

Acesse o [Ofício Circular Conjunto CVM/SIN/SMI 1/2025](#).

**Fonte:** CVM, em 18.02.2025